

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Obras e Serviços e Bens Municipais

PARECER N° 06/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais**, para analisar o Projeto de Lei n° 30/2025. **SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE A LOCAR IMÓVEL PARA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N° 30/2025, de iniciativa do Poder Executivo, o qual autoriza o município de diamante do norte a locar imóvel para cessão de uso não onerosa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências, conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025



ELCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



JOSÉ ROBERTO LORENÇO PARDIN
Relator



SÉRGIO RODRIGUES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Obras e Serviços e Bens Municipais

PARECER N° 07/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (**28/04/2025**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais**, para analisar o Projeto de Lei n° 03/2025. **SÚMULA:** Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências..

A **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais** desta Egrégia Casa Legislativa, analisando o Projeto de Lei N° 03/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências, conclui que o projeto está apto a ser discutido e votado pelo Plenário, não apresentando óbice legal quanto à forma, origem ou constitucionalidade.

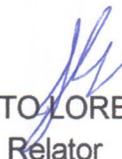
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, exarou o parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais a tramitação do aludido Projeto de Lei.

Por tudo quanto exposto, a **Comissão Obras Serviços e Bens Municipais** é de parecer **Favorável**.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025



ELCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



JOSÉ ROBERTO LORENÇO PARDIN
Relator



SERGIO RODRIGUES
Membro